



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.291/89

"Concede aposentadoria a funcionário"

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

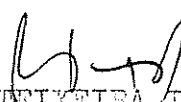
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aposentar o senhor José de Carvalho Massara, ocupante do cargo 'comissionado de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos de São Benedito, com todos os direitos e vantagens.


Artigo 2º - A aposentadoria do funcionário é baseada no laudo pericial realizado pela junta médica constituída pelos Doutores Cleber de Souza Foureaux, Paulo Fernando Fonseca de Carvalho e José Rodrigues, que o julgaram impossibilitado definitivamente para o trabalho.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 05 de abril de 1989.

  
ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA  
CHEFE DE GABINETE.